

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
(EMAP)**

1º PRÊMIO ESG PORTO DO ITAQUI

REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO

1.1 O 1º Prêmio ESG Porto do Itaqui é uma iniciativa da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) que tem por finalidade reconhecer e premiar a atuação de empresas Operadores Portuários, Arrendatárias e Contratadas da EMAP que tenham prestado serviço dentro ou fora da poligonal do Porto do Itaqui (MA) ou em prol de atividades e operações realizadas nessa área e que se destaquem na implementação de práticas e políticas alinhadas aos critérios ambientais, sociais e de governança (ESG). A iniciativa busca valorizar stakeholders que promovem o desenvolvimento sustentável, contribuindo para os compromissos estratégicos da EMAP e para o fortalecimento da cultura de responsabilidade socioambiental e ética no ambiente portuário.

1.2 O reconhecimento de empresas comprometidas com boas práticas de ESG é fundamental para fomentar um ecossistema empresarial mais sustentável, inclusivo e íntegro, reforçando os pilares da governança corporativa, da responsabilidade social e da proteção ao meio ambiente.

1.3 O Prêmio ESG Porto do Itaqui abrange toda a rede de empresas que atuam no Porto do Itaqui, com o objetivo de incentivar e valorizar iniciativas que promovam a melhoria contínua dos processos empresariais, com impacto positivo nas dimensões ambiental, social e de governança, reconhecendo o papel transformador dessas ações na construção de um porto mais sustentável.

1.4 O 1º Prêmio ESG Porto do Itaqui irá unificar e substituir as iniciativas anteriores desta EMAP a respeito da temática, qual sejam o Prêmio Porto do Itaqui de Desempenho Ambiental e o Prêmio Porto do Itaqui de Destaque Compliance.

2. DA ELEGIBILIDADE E CATEGORIAS

2.1 Poderão concorrer ao Prêmio ESG Porto do Itaqui as pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham desenvolvido atividades no ano de 2024 dentro das áreas administradas pela EMAP ou em prol de atividades e operações realizadas nessas áreas e que se enquadre em uma ou mais das seguintes CATEGORIAS: Operador Portuário, Arrendatária e Contratada da EMAP.

2.2 Entende-se por “Operador Portuário” a pessoa jurídica pré-qualificada (conforme Procedimento EMAP PC-57) para exercer as atividades de movimentação e armazenagem de cargas, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado do Itaqui, com certificado devidamente válido.

2.3 Entende-se por “Arrendatária” a pessoa jurídica que possui Contrato de Arrendamento, Transição, Passagem, Cessão Onerosa ou Não Onerosa de área ou infraestrutura existente dentro da Poligonal do Porto do Itaqui (MA), com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2024.

2.4 Entende-se por “Contratada da EMAP” a pessoa jurídica que possui contrato de obra ou serviço firmado com a EMAP, com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2024 dentro das áreas administradas pela EMAP ou em prol de atividades e operações realizadas nessas áreas.

2.4.1 Não são elegíveis ao prêmio as empresas subcontratadas ou as contratadas que **não tenham** desenvolvido suas atividades ‘no’ ou ‘para’ a EMAP.

2.5. A premiação geral do Prêmio ESG Porto do Itaqui será formada pela somatória das notas dos três eixos de avaliação: Responsabilidade Social, Meio Ambiente e Compliance.

2.5.1 Na premiação geral, serão três categorias de premiação (operadoras, arrendatárias e contratadas), sendo três vencedores em cada categoria, que receberão um certificado de distinção, conforme tabela abaixo:

Prêmio ESG - Premiação GERAL*

Operador Portuário	1° Lugar	2° Lugar	3° Lugar
Arrendatária	1° Lugar	2° Lugar	3° Lugar
Contratada da EMAP	1° Lugar	2° Lugar	3° Lugar

* Somatória das notas de avaliação dos eixos de Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Compliance

2.6. Além das categorias indicadas no item anterior, serão entregues também o “**Prêmio Destaque**” nas áreas de Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Compliance, que considerarão todas as inscrições validadas para a participação no Prêmio ESG Porto do Itaqui, conforme tabela abaixo:

Prêmio ESG Porto do Itaqui Destaques de Meio Ambiente, responsabilidade e compliance

Prêmio	Critério
Destaque em Meio Ambiente	Maior nota dos critérios Ambientais estabelecidos no item 5.1.2. entre todos os inscritos (operadora, contratada e arrendatária)
Destaque em Compliance	Maior nota dos critérios de Compliance estabelecidos no item 5.1.3. entre todos os inscritos (operadora, contratada e arrendatária)
Destaque em Responsabilidade Social	Maior nota dos critérios de responsabilidade Social estabelecidos no item 5.1.4. entre todos os inscritos (operadora, contratada e arrendatária)

2.7. Além das categorias indicadas nos itens anteriores, será entregue também reconhecimento de empresa “**Destaque ESG**”, como máxima premiação, que considerará todas as inscrições validadas para a participação no Prêmio ESG Porto do Itaqui, conforme tabela abaixo:

Prêmio ESG Porto do Itaqui

Prêmio	Critério
Destaque ESG	Maior nota entre todas as categorias (operadores, arrendatários e contratadas) da premiação geral do Prêmio ESG Porto do Itaqui

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 04 a 25 de julho de 2025 mediante envio da ficha de inscrição, documentos de identificação da empresa e seu representante, e documentos comprobatórios dos critérios para o E-mail premioesg@emap.ma.gov.br
- 3.2. Os documentos poderão ser enviados até às 23h59 do dia 25/07/2025, sendo desconsideradas as candidaturas protocoladas e os e-mails enviados após este horário.
- 3.3 A candidata deve fazer constar, no assunto do e-mail de inscrição, a categoria para a qual deseja concorrer (se Operador Portuário, Arrendatária ou Contratada da EMAP). E no corpo do e-mail, a identificação da empresa e o nome do responsável pela inscrição.
- 3.3.1 As premiações do “Prêmio Destaque” independem de nova inscrição. A premiação será conferida a partir da mesma análise e pontuação atribuídas na premiação geral, conforme critérios estabelecidos no tópico 2 deste edital.
- 3.4 A inscrição deve ser efetuada por meio de um único e-mail, devendo os documentos estar em formato zip, em link de compartilhamento de arquivos, ou qualquer outro meio que possibilite o seu acesso por parte da Comissão Julgadora.
- 3.5 As inscrições de uma mesma candidata para categorias diferentes deverão ser realizadas em e-mails separados, onde conste todos os documentos exigidos para a categoria.
- 3.6 Como documentos de identificação, a candidata deve apresentar obrigatoriamente: o contrato social da empresa, cartão do CNPJ atualizado, documento de identificação do representante legal, procuração e documento de identificação da pessoa indicada para representar a empresa junto à Comissão Julgadora, se for o caso.
- 3.7. Os documentos comprobatórios dos critérios das referidas categorias servirão de base para a análise da pontuação do candidato e devem ser sempre referentes a atividades que tenham sido executadas total ou parcialmente no ano de 2024.
- 3.8 A entrega de documentos em outros meios que não os especificados nesse Regulamento, ou a impossibilidade de acesso das informações por parte da Comissão Julgadora, seja por erro ou defeito no link ou arquivo ou qualquer outra razão, acarretará a desclassificação da empresa.

- 3.9. Serão desconsiderados os arquivos que por qualquer razão não estejam legíveis. Caso se trate de documento obrigatório, a empresa poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Julgadora.
- 3.10. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, retificações, complementações ou exclusões de parte ou de todo o material após sua entrega, salvo por decisão justificada da Comissão Julgadora.

4 DO PROCESSO AVALIATIVO

- 4.1 A análise do Prêmio será realizada por uma Comissão Julgadora, que avaliará e elegerá a empresa que apresentar melhor resultado na avaliação de aderência à critérios e ações estabelecidos nesse Regulamento.
- 4.2. A Comissão Julgadora será composta por representantes da EMAP, especificamente dos setores das Gerência de Meio Ambiente, Gerência de Compliance e Gerência de Relações com a Comunidade e Responsabilidade Social, sem prejuízo de eventualmente serem convidados funcionários de outras gerências e setores afins.
- 4.3 A critério da Comissão Julgadora, poderão ser formadas subcomissões auxiliares para cada uma das categorias – a depender do volume de inscrições que a categoria apresentar – devendo, entretanto, ser o resultado validado pela Comissão Julgadora principal

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão Julgadora para análise da premiação, sem ordem de peso, são:
- 5.1.1 Critérios eliminatórios (pontuação máxima 10 pontos):
- a) Certificado de Operador Portuário vigente emitido pela EMAP (para categoria de Operador Portuário); Contrato de Arrendamento, Transição, Passagem, Cessão Onerosa ou Não Onerosa de área ou infraestrutura existente dentro da Poligonal do Porto do Itaqui (Para a categoria de Arrendatário); Contrato de obra ou serviço firmado com a EMAP, com tempo de execução de atividades igual ou superior a 03 meses, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2024 dentro ou fora da poligonal do Porto do Itaqui (para a categoria de Contratadas da EMAP)

Nota 0: documento não apresentado

Nota 10: documento apresentado

5.1.2 Critérios ambientais – os critérios ambientais devem ser comprovados conforme as categorias abaixo.

5.1.2.1 Operadores Portuários e Arrendatárias (pontuação máxima 50 pontos):

a) Apresentação de Licença ambiental válida e atendimento das condicionantes:

Nota 0: licença de operação não apresentada

Nota 3: licença de operação válida apresentada

Nota 5: licença de operação válida apresentada, acompanhada de Relatório de desempenho comprovando o atendimento de todas as condicionantes (referente a ações e monitoramentos desenvolvidos em 2024)

b) Programa de Educação Ambiental

Nota 0: nenhuma atividade de educação ambiental apresentada

Nota 3: A empresa possui algumas ações de educação ambiental, comprovadas por meio de relatórios e evidências

Nota 5: A empresa possui um **programa** de educação ambiental elaborado e implementado, com definição de metas e projetos a serem desenvolvidos e apresenta documentação/relatórios que comprove a eficácia dessas ações em 2024.

c) Gestão de Resíduos

Nota 0: Não possui políticas de gestão de resíduos ou nenhuma ação comprovada.

Nota 3: A empresa possui políticas básicas de gestão de resíduos (como separação de resíduos, mas sem comprovação clara de impacto ou resultados).

Nota 5: A empresa possui um programa estruturado e implementado de gestão de resíduos, com ações concretas como reciclagem, redução, ou reutilização, e apresenta documentação/relatórios que comprove a eficácia dessas ações em 2024.

d) Eficiência Energética

Nota 0: Não realiza qualquer prática de eficiência energética.

Nota 3: A empresa adotou algumas práticas de eficiência energética (como troca de lâmpadas ou pequenos ajustes nos equipamentos).

Nota 5: A empresa implementou programa e/ou plano de eficiência energética, como uso de energia renovável, otimização de processos, investimentos em tecnologia de baixo consumo e redução efetiva no uso de energia, e apresenta documentação/relatórios/plano que comprove a eficácia dessas ações em 2024.

e) Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Nota 0: Não há qualquer ação ou medição das emissões de GEE.

Nota 3: A empresa mediu suas emissões de 2024, mas não possui metas de redução ou ações claras para mitigação.

Nota 5: A empresa mediu suas emissões de 2024 e tem metas claras de redução, além de implementar ações de mitigação, como compensação de carbono, redução de emissões ou otimização de processos industriais, comprovados por meio de relatórios ou documentos.

f) Uso de Recursos Naturais

Nota 0: Não existe qualquer política para a redução do uso de recursos naturais (ex.: água, matérias-primas).

Nota 3: A empresa adotou algumas medidas para reduzir o uso de recursos naturais

Nota 5: A empresa possui um programa ou plano implementado para redução de uso de recursos naturais com matas e/ou indicadores para redução do uso de recursos naturais, e implementou ação como reuso de água, processos que minimizam o uso de matérias-primas ou adoção de práticas mais sustentáveis na cadeia produtiva (não estão incluídas ações de eficiência energética, em razão de haver ítem próprio para este tema).

g) Certificações Ambientais e/ou Voluntárias

Nota 0: Não possui certificações ambientais e/ou voluntárias.

Nota 3: A empresa possui as mesmas certificações ambientais e/ou voluntárias que a Autoridade Portuária (Portaria EMAP nº 361/2019).

Nota 5: A empresa possui as mesmas certificações ambientais e/ou voluntárias que a Autoridade Portuária (Portaria EMAP nº 361/2019) e mais outras certificações reconhecidas (nas áreas de meio ambiente, sustentabilidade e ESG).

h) Estrutura e Preparação para atendimento a emergências ambientais

Nota 0: A empresa não possui plano de emergência individual, estrutura mínima ou equipe definida para atendimento de incidentes ambientais.

Nota 3: A empresa possui plano de emergência individual e estrutura mínima de atendimento (ex.: kits de contenção), mas não realiza treinamentos periódicos ou simulados.

Nota 5: A empresa possui plano atualizado (elaborado ou revisado nos últimos 02 anos), estrutura adequada, equipe treinada para emergências ambientais e realiza periodicamente simulados e treinamentos, com registros documentais referentes a 2024.

i) Estrutura e equipe de meio ambiente

Nota 0: A empresa não possui equipe própria dedicada à gestão ambiental, ou possui apenas 01 profissional dedicado a esta área.

Nota 3: A empresa possui equipe ambiental própria de no mínimo 02 pessoas dedicadas exclusivamente à área ambiental.

Nota 5: A empresa possui equipe própria com 03 ou mais profissionais qualificados em meio ambiente, com atuação dedicada à área ambiental de forma contínua e estratégica.

j) Investimento em inovação para redução de impactos ambientais

Nota 0: A empresa não realizou nenhum investimento ou projeto inovador voltado à mitigação de impactos ambientais em 2024.

Nota 3: A empresa realizou ao menos uma ação ou adquiriu um equipamento com impacto ambiental positivo, mas sem comprovação de inovação ou resultados relevantes.

Nota 5: A empresa executou em 2024 ações de inovação estruturadas em programas ou projetos com impacto ambiental comprovado ou potencial elevado de mitigação dos impactos ambientais operacionais.

5.1.2.2. Critérios ambientais - Contratadas da EMAP (pontuação máxima 50 pontos):

a) Gestão Ambiental e Certificações

Nota 0: Não possui certificações nem práticas estruturadas de gestão ambiental.

Nota 3: Possui alguma prática ambiental interna, mas sem comprovação de existência de sistema de gestão ambiental implantado.

Nota 5: Possui sistema de gestão ambiental instalado e certificado (como ISO 14001 ou selo de sustentabilidade emitido por entidade reconhecida), com práticas aplicadas à rotina administrativa e comprovação de ações realizadas em 2024.

b) Gestão de Resíduos

Nota 0: Não adota políticas nem práticas de gestão de resíduos sólidos

Nota 3: Realiza ações pontuais (como separação de papel ou copo reutilizável), sem sistematização ou resultados mensurados.

Nota 5: Adota práticas consolidadas, como coleta seletiva, descarte responsável de resíduos eletrônicos, digitalização de documentos, redução de impressões, e comprova resultados em 2024.

c) Gestão de Recursos Naturais

Nota 0: Não adota políticas nem práticas de gestão e uso responsável de recursos naturais

Nota 3: Realiza ações pontuais (como uso de copo reutilizável ou campanhas de redução de desperdícios ou reuso de água), sem sistematização ou resultados mensurados.

Nota 5: Possui programas ou plano para uso sustentável de água ou matéria prima, ou consumo de produtos e serviços certificados (ex.: biodegradáveis, recicláveis), prioriza fornecedores locais ou sustentáveis e comprova boas práticas de compras ou resultados em 2024.

d) Eficiência Energética

Nota 0: Não realiza ações nesse campo.

Nota 3: Adota boas práticas isoladas (ex.: uso de lâmpadas LED ou desligamento de equipamentos ao fim do expediente).

Nota 5: Possui planejamento ou programas e implementa rotinas administrativas com foco em eficiência (controle de ar-condicionado, iluminação natural, otimização de equipamentos ou diretrizes para home office sustentável) e comprova redução ou melhoria no consumo em 2024.

e) Inovação

Nota 0: Não realiza ações nesse campo.

Nota 3: Adota boas práticas isoladas de inovação ou tecnologia com foco em desempenho ambiental

Nota 5: Planeja e implementa programas ou planos de inovação com foco em melhorias ambientais e comprova redução ou melhoria no consumo em 2024.

f) Sensibilização e Educação Ambiental para Colaboradores

Nota 0: Não promove ações.

Nota 3: Realiza ações esporádicas (como compartilhamento de cartilhas ou campanhas por e-mail).

Nota 5: Promove campanhas internas regulares, encontros formativos, treinamentos ou desafios ambientais com engajamento e evidências de participação em 2024.

g) Sensibilização e Educação Ambiental para Terceiros

Nota 0: Não promove ações.

Nota 3: Realiza ações esporádicas voltadas para comunidade ou escolas.

Nota 5: Promove campanhas externas regulares, ou possui projeto ou programa de educação ambiental junto à comunidade com engajamento e evidências de participação em 2024.

h) Participação em Campanhas Ambientais da EMAP

Nota 0: Não participou das campanhas promovidas em 2024.

Nota 3: Participou pontualmente (presença em eventos ou envio de materiais).

Nota 5: Participou ativamente com engajamento da equipe, apoio técnico, comunicação interna ou colaboração na organização das ações em 2024.

i) Relato e Comunicação Ambiental

Nota 0: Não registra ou comunica nenhuma informação ambiental.

Nota 3: Apresenta relatos informais ou internos, sem sistematização.

Nota 5: Produz relatórios, apresentações ou comunicações periódicas (como newsletters ou posts) sobre sustentabilidade, desempenho ou ações ambientais da empresa em 2024.

j) Metas e indicadores ambientais

Nota 0: Não há metas e indicadores ambientais.

Nota 3: Apresenta metas e indicadores, sem sistematização e acompanhamento dos resultados.

Nota 5: Possui metas e indicadores claros, com relatórios de acompanhamento e evidências de cumprimento parcial ou total em 2024.

5.1.3. Critérios de Compliance (pontuação máxima 50 pontos)

a) Programa de Integridade/Compliance ou Política Anticorrupção

Nota 0: Documento não apresentado

Nota 3: Documento apresentado, mas parcialmente conforme a Lei nº 12.846/2013

Nota 5: Documento apresentado e totalmente conforme a Lei nº 12.846/2013

b) Treinamentos em integridade/compliance/anticorrupção

Nota 0: não são realizados treinamentos periódicos

Nota 3: são realizados treinamentos periódicos, mas não são envolvidas todas as áreas da empresa

Nota 5: são realizados treinamentos periódicos, incluindo alta liderança e terceiros

c) Código de Ética e/ou Conduta

Nota 0: Documento não apresentado

Nota 3: Documento apresentado, mas sem evidências de regras aplicáveis à alta gestão, empregados e terceiros

Nota 5: Documento apresentado, com evidências de regras aplicáveis à alta gestão, empregados e terceiros

d) Orientações sobre assédio, conflito de interesses, discriminação, brindes, presentes e relacionamento com o setor público

Nota 0: Documento não apresentado

Nota 3: Documento apresentado, mas sem evidências de ampla divulgação interna

Nota 5: Documento apresentado, com evidências de ampla divulgação interna

e) Canais de Denúncia com proteção ao denunciante de boa fé, incluindo anonimato e vedação à retaliação

Nota 0: A empresa não possui canais de denúncia

Nota 3: A empresa possui canais de denúncia, mas não está divulgado no site da empresa, redes sociais ou quadros de aviso dentro da empresa.

Nota 5: A empresa possui canais de denúncia e são amplamente divulgados e acessíveis a empregados, terceiros e público externo

f) Recebimento, apuração, resposta e tratamento de denúncias

Nota 0: A empresa não possui procedimentos com definição de prazos e responsabilidades para recebimento e tratamento de denúncias

Nota 3: A empresa possui procedimentos com definição de prazos e responsabilidades, mas não há ferramentas para o acompanhamento do denunciante sobre o andamento da apuração

Nota 5: A empresa possui procedimentos com definição de prazos e responsabilidades, e há ferramentas para o acompanhamento do denunciante sobre o andamento da apuração

g) Mecanismos de verificação de integridade aplicáveis a fornecedores, parceiros e clientes

Nota 0: A empresa não possui tais mecanismos

Nota 3: A empresa possui tais mecanismos, mas não são aplicáveis a todos os fornecedores, parceiros e clientes

Nota 5: A empresa possui tais mecanismos e são aplicáveis a todos os fornecedores, parceiros e clientes

h) Cláusulas de integridade e anticorrupção nos contratos firmados pela empresa

Nota 0: Os contratos firmados pela empresa não contêm cláusulas de integridade e anticorrupção

Nota 3: Os contratos firmados pela empresa contêm cláusulas de integridade e anticorrupção

Nota 5: Os contratos firmados pela empresa contêm cláusulas de integridade e anticorrupção, com acréscimo de penalidades pelo descumprimento

i) Estrutura formal pela gestão do Programa de Compliance

Nota 0: Não existe uma estrutura formal de gestão do Programa de Compliance

Nota 3: Existe estrutura/mecanismos formais de gestão do Programa de Compliance para tratamento de não conformidades e aplicação de medidas disciplinares

Nota 5: Existe estrutura/mecanismos formais de gestão do Programa de Compliance para tratamento de não conformidades e aplicação de medidas disciplinares, mas sem independência funcional

j) Promoção de Cultura de Integridade

Nota 0: A empresa não promove publicamente sua cultura de integridade

Nota 3: A empresa promove publicamente sua cultura de integridade, mas não de forma periódica

Nota 5: A empresa promove publicamente sua cultura de integridade de forma periódica e planejada

5.1.4. Critérios de Responsabilidade Social (pontuação máxima 50 pontos)

a) Inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD)

Nota 0: Não há contratação de pessoas com deficiência nem políticas claras de inclusão.

Nota 3: Possui PcDs contratados, mas abaixo da cota legal ou sem ações de inclusão.

Nota 5: Cumpre ou supera a cota legal e realiza ações para inclusão e acessibilidade no ambiente de trabalho.

b) Políticas de Diversidade e Equidade de Gênero e Raça

Nota 0: Não possui nenhuma política ou ação formal relacionada à diversidade.

Nota 3: Possui políticas formais ou ações pontuais de promoção da diversidade, mas sem estrutura contínua.

Nota 5: Políticas bem definidas, ações contínuas, treinamentos e indicadores de diversidade.

c) Parcerias com Comunidade Local e Projetos Sociais

Nota 0: Nenhuma iniciativa ou apoio a projetos sociais na comunidade.

Nota 3: Ações pontuais de apoio ou doações a projetos sociais locais.

Nota 5: Envolvimento ativo e contínuo com comunidades locais por meio de projetos ou programas estruturados ou parcerias com ONGs, escolas, etc.

d) Programa de Voluntariado Corporativo

Nota 0: Não possui programa de voluntariado.

Nota 3: Possui programa ou ações esporádicas de voluntariado, sem planejamento anual.

Nota 5: Programa estruturado, com participação de colaboradores e calendário anual de ações.

e) Educação e Capacitação Profissional para Comunidades

Nota 0: Nenhuma ação nesse sentido.

Nota 3: Ações pontuais ou esporádicas voltadas à capacitação de jovens ou membros da comunidade.

Nota 5: Programas estruturados de capacitação profissional ou parcerias com instituições de ensino.

f) Promoção da Saúde e Segurança dos Trabalhadores

Nota 0: Não realiza ações além do exigido por lei.

Nota 3: Ações pontuais de promoção à saúde e segurança.

Nota 5: Programa contínuo de saúde ocupacional, campanhas de prevenção, acompanhamento psicológico, ergonomia, etc.

g) Diálogo com Stakeholders e Canais de Ouvidoria

Nota 0: Não há canais de escuta ou registro das demandas sociais.

Nota 3: Possui canais informais ou pouco utilizados para esse fim.

Nota 5: Mecanismos estruturados de escuta ativa (ouvidoria, reuniões públicas, pesquisas de percepção), com tratamento das demandas.

h) Promoção da Cidadania e Cultura

Nota 0: Não realiza ações voltadas à cultura, cidadania ou educação cívica.

Nota 3: Apoio pontual a eventos ou campanhas.

Nota 5: Apoio contínuo ou execução de projetos voltados à cultura, esportes, educação cívica ou cidadania.

i) Práticas Trabalhistas Justas (além da legislação)

Nota 0: Cumpre apenas o mínimo exigido por lei.

Nota 3: Oferece alguns benefícios adicionais, mas sem política definida.

Nota 5: Políticas robustas de valorização dos colaboradores, como plano de carreira, benefícios extras, flexibilidade, programas de bem-estar.

j) Indicadores de Impacto Social Medidos e Reportados

Nota 0: Não mede nem reporta impactos sociais.

Nota 3: Mede de forma básica ou pontual, sem metodologia clara.

Nota 5: Apresenta indicadores regulares, com metodologia e transparência no reporte dos impactos sociais.

6. DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS

6.1 Os critérios deverão ser atendidos com base na resposta aos questionamentos e por meio da juntada de documentos comprobatório, como procedimentos, políticas, relatório, ou qualquer documento reputado como importante para comprovar as ações da candidata, sendo assinalado a pontuação entendida como adequada pela interessada:-

6.2. O somatório dos critérios (eliminatórios, ambientais, de compliance e de responsabilidade social) poderão totalizar o máximo de 160 pontos.

6.3. A avaliação da Comissão Julgadora se dará pela atribuição de notas aos itens elencados no item 5 deste regulamento mediante a análise dos documentos comprobatórios relacionados.

6.4. Cabe à Comissão Julgadora analisar os documentos comprobatórios apresentados pela candidata e atribuir peso a cada um deles até o limite máximo de nota especificado em referida tabela.

6.5. Todos os documentos comprobatórios exigidos devem ser referentes a atividades, programas, projetos, recursos materiais ou humanos, ou outros meios utilizados para fins de atividades desenvolvidas total ou parcialmente no ano de 2024.

6.6. Caso a candidata deixe de apresentar comprovação a qualquer dos itens ou subitens, ou a apresente fora do especificado no Regulamento, a nota automática atribuída para o referido item será igual a ZERO.

6.7. As avaliações e notas referendadas pela Comissão Julgadora para cada um dos itens não serão divulgadas ao público, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo e à publicação da nota geral dos participantes.

6.8 As notas gerais de todos os participantes serão divulgadas em forma de “Ranking Prêmio ESG Porto do Itaqui”, estando as empresas, desde o momento de sua inscrição, cientes e concordantes da publicização dos resultados.

6.9 A participante poderá solicitar através do e-mail premioesg@emap.ma.gov.br, o relatório referente à análise total do seu desempenho, com a pontuação referente a cada item.

6.10. É vedado à Comissão Julgadora repassar orientações para adequação ou emitir juízo de valor sobre as práticas e projetos inscritos a qualquer participante do prêmio, previamente à divulgação dos resultados.

7. DO JULGAMENTO E RECURSOS

7.1. Após a análise das documentações apresentadas, a Comissão Julgadora publicará resultado parcial onde constará a listagem das candidatas desclassificadas (por ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de qualquer item desse Regulamento) e classificadas, com a respectiva nota geral.

7.2. As candidatas poderão interpor recurso em face do resultado parcial no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação e apenas uma única vez.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico premioesg@emap.ma.gov.br

7.4. No recurso, a candidata deve informar as razões pelas quais discorda da pontuação atribuída, sendo vedado apresentar novos fatos, atividades ou documentos não submetidos à análise inicial da Comissão Julgadora.

7.5 A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos.

7.6. Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem a interposição destes, a Comissão Julgadora publicará o resultado final da avaliação, elegendo as empresas premiadas pelo 1º Prêmio ESG Porto do Itaqui conforme descrição de quantitativo e critérios estabelecidos neste Regulamento.

7.7 Da decisão final não caberá recurso.

8 DA PREMIAÇÃO

8.1. Os vencedores de cada categoria serão contemplados igualmente com:

- a) Placa de reconhecimento indicando a classificação obtida;
- b) Certificado de reconhecimento indicando a classificação obtida.

8.2. Será estabelecido e divulgado o “Ranking Prêmio ESG Porto do Itaqui”, onde constará a pontuação de cada uma das empresas participantes para a qual se dará ampla publicidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os resultados e comunicações do presente Regulamento se darão por meio do site e redes sociais da EMAP, podendo as empresas participantes serem eventualmente contatadas por e-mails.

9.2. Os casos omissos nesse Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora que, para tanto, poderá consultar as Gerências e Diretorias da EMAP.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O 1º Prêmio ESG Porto do Itaqui será desenvolvido nas seguintes etapas:

- Etapa I: Período de inscrição e entrega de documentos: 04 a 25 de julho de 2025
- Etapa II: Análise e julgamento das propostas: 28 de julho a 08 agosto de 2025
- Etapa III: Divulgação parcial de resultados: 11 de agosto de 2025
- Etapa IV: Prazo de interposição de recursos: 12 a 18 de agosto de 2025
- Etapa V: Julgamento de recursos e divulgação final de resultados: 18 a 25 de agosto de 2025
- Etapa VI: Cerimônia de Premiação: 19 de setembro de 2025 – 19h (local à definir)

11. ANEXOS

Anexo I: Ficha de inscrição



FICHA DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO ESG PORTO DO ITAQUI
(OPERADORA PORTUÁRIA, ARRENDATÁRIA E CONTRATADA)

Para a confirmação da inscrição todos os itens abaixo deverão estar devidamente preenchidos e legíveis.

Nome da empresa/Participante			
CNPJ			
Endereço			
Responsável legal da Empresa			
Respons. pelas informações			
E-mail de contato		Telefone	
Instagram ou redes sociais			

CATEGORIA

Assinale abaixo para qual Categoria a empresa estará se inscrevendo

CONTRATADA EMAP

ARRENDATÁRIA

OPERADORA PORTUÁRIA

DOCUMENTAÇÃO

Critérios		Nota *indicar autoavaliação	Documento comprobatório apresentado para assegurar deferimento da nota indicada
Critérios eliminat	5.1.1. a	Nota 0 () Nota 5 ()	
	5.1.1. b	Nota 0 () Nota 5 ()	
Critérios ambientais - Operadores Portuários e Arrendatárias	5.1.2.1 a	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 b	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 c	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 d	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 e	Nota 0 () Nota 3 ()	

		Nota 5 ()	
	5.1.2.1 f	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 g	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 h	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 i	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.1 j	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
Critérios ambientais - Contratadas da EMAP	5.1.2.2 a	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 b	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 c	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 d	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 e	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 f	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 g	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 h	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 i	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.2.2 j	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
Critéri	5.1.3. a	Nota 0 () Nota 3 ()	

		Nota 5 ()	
	5.1.3.b	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.c	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.d	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.e	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.f	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.g	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.h	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.i	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3.j	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
Critérios de Responsabilidade	5.1.3. a	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. b	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. c	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. d	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. e	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. f	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. g	Nota 0 () Nota 3 ()	

		Nota 5 ()	
	5.1.3. h	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. i	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
	5.1.3. j	Nota 0 () Nota 3 () Nota 5 ()	
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro que li e estou ciente de todas as regras especificadas no Regulamento do 1º PRÊMIO ESG PORTO DO ITAQUI e que autorizo a EMAP a realizar a divulgação dos dados e resultados da empresa ora inscrita como participante.</p>			
Data, Local e Assinatura do Responsável Legal ou Procurador			